

DECRETO N.º 3.855
DE 02 DE JANEIRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS
TRIBUTOS EMITIDOS DE OFÍCIO
RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o recebimento, até o dia 31 de janeiro de 2002, pela rede do Banco do Estado de São Paulo S/A, dos tributos relativos ao exercício de 2001, lançados de ofício e vencidos até 31 de dezembro de 2001, sem prejuízo do disposto no artigo 221, da Lei n.º 3.750, de 20 de dezembro de 1971, com alterações posteriores.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no “caput” deste artigo, o documento de quitação será o próprio carnê, emitido para 2001, sendo que o valor a ser recolhido, será calculado multiplicando-se o valor da parcela devida pelo percentual de 6,5% (seis e meio por cento) a título de correção, referente ao ano de 2001, respeitando-se o acréscimo de multa e juros estipulados no boleto da parcela correspondente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 02 de janeiro de 2002.

WALTER THEODOSIO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos